



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ENDEREÇO: Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ nº 11.429.318/0001-09

TERMO DE CONTRATO Nº 18 /2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO  
JOÃO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA SAMAM  
VEÍCULOS LTDA, CONFORME ADIANTE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE, localizado na Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.429.318/0001-09, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pela Senhora **MARINA LUIZA ROCHA CRUZ**, brasileira, maior, capaz, Secretária Municipal, e do outro lado a empresa **SAMAM VEÍCULOS LTDA**, sediada a Rua Basílio Rocha nº 89, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob nº 13.136.197/0001-32, aqui representada pelo seu Sócio Administrador o senhor Henrique Brandão Menezes Junior, brasileiro, empresário, RG nº 663.036 SSP/SE e inscrito no CPF nº 336.361.925-15, residente e domiciliado a Av. Gov. Paulo Barreto de Menezes, nº 1966, Aptº 801, bairro Jardins, Aracaju/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 02/2022 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Aquisição de 01 (um) Veículo, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João/SE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. De acordo com a adjudicação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) do Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo o item e quantidade pela empresa vencedora, tal como o valor unitário e global final homologado:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                         | UND | QUANT | V. UNIT   | V. TOTAL  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|-----------|
| 01   | VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM): CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO, POSSUIR MÍNIMO ANO/MODELO 2021/2022, TIPO DE COMBUSTÍVEL BICOMBUSTIVEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE | UND | 1     | 79.990,00 | 79.990,00 |



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ENDEREÇO: Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ nº 11.429.318/0001-09

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 48 LITROS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), CAPACIDADE 05 LUGARES, PORTA MALAS MÍNIMO 300 LITROS, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 77 CV, TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2370 MM. COR BRANCA OU PRATA. <b>MARCA: FIAT. Modelo: ARGO 1.0 FLEX</b> |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

3.2. O valor total do Contrato é de R\$ 79.990,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa reais).

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de Dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

**CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O veículo deverá ser entregue pelo fabricante ou no pátio de uma concessionária autorizada pelo mesmo, nos termos da deliberação do COTRAN Nº 64, de 30 de maio de 2008 e a Lei Federal nº 6729/1979, dentro do prazo máximo de 08 (oito) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente, devidamente **LICENCIADO e EMPLACADO**, devendo que o primeiro emplacamento seja em nome da CONTRATANTE, não sendo admitida transferência, segundo emplacamento ou qualquer outra situação que descaracterize a condição de veículo novo ou de primeiro uso.

5.1.1. A entrega será **IMEDIATA**.

5.2. O veículo solicitado deverá, na data de entrega, possuir mínimo Ano e Modelo 2021/2022, prazo de validade de acordo com o fabricante, havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê algum problema insanável de fabricação durante o prazo contratual

5.3. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar da notificação do Fundo Municipal de Saúde, correndo todos custos por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.5. O veículo deverá estar em conformidade com o solicitado.

5.6. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste termo, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ENDEREÇO: Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ nº 11.429.318/0001-09

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotado em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do veículo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

ENDEREÇO: Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ nº 11.429.318/0001-09

- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.1.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- 8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
- 8.2.1.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 8.2.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.
- 8.2.1.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ENDEREÇO: Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ nº 11.429.318/0001-09

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento previsto de 2022, do Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João, com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação, conforme abaixo:

UO: 9009 Fundo Municipal de Saúde – Ação: 1333 Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos – Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR: 15001002/17490000.

10.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada à despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária respectiva.

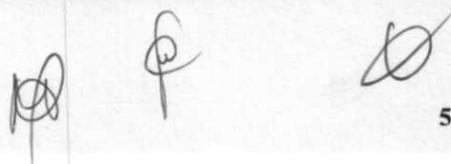
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, seguindo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

12.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ENDEREÇO: Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ nº 11.429.318/0001-09

ou supressões que se fizerem necessários.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

13.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

13.1.4 – O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

13.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

13.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

13.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

13.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

13.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

13.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

13.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

13.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Cedro de São João/SE, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Contrato que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João (SE), 14 de Fevereiro de 2022.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ENDEREÇO: Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ nº 11.429.318/0001-09

*Marina L. R. Cruz*  
**MARINA LUIZA ROCHA CRUZ**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

HENRIQUE BRANDAO MENEZES  
Assinado de forma digital por  
HENRIQUE BRANDAO MENEZES  
JUNIOR:33636192515  
Dados: 2022.02.14 09:32:21  
-03'00'

Henrique Brandão Menezes Junior  
**SAMAM VEÍCULOS LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*

RG Nº. 2726056-0

*[Handwritten signature]*

RG Nº. 20612489